



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	02020000135/13	11/03/2013 13:58:55	NUCLEO POMPEU

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00043482-9 / GELVANI FRANCISCO DE GOUVEA/6257	2.2 CPF/CNPJ: 804.021.196-49	
2.3 Endereço: FAZENDA CATAS ALTAS/CERRADO DA QUINA, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: BIQUINHAS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.621-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00043482-9 / GELVANI FRANCISCO DE GOUVEA/6257	3.2 CPF/CNPJ: 804.021.196-49	
3.3 Endereço: FAZENDA CATAS ALTAS/CERRADO DA QUINA, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: BIQUINHAS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.621-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Catas Altas	4.2 Área Total (ha): 340,0847		
4.3 Município/Distrito: BIQUINHAS	4.4 INCRA (CCIR): 417033004570-9		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4.990	Livro: 2AAC	Folha: 157	Comarca: MORADA NOVA DE MINAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 440.589	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.932.745	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 35,27% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	340,0847
Total	340,0847
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	318,8187
Silvicultura Eucalipto	21,2660
Total	340,0847

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				56,4183
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		20,2400	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		83,6588	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		20,2400	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		83,6588	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				103,8988
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				20,2400
Campo Cerrado				83,6588
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	440.705	7.932.489
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	23K	442.000	7.931.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Silvicultura Eucalipto				103,8988
Total				103,8988
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		309,59	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: classes alta (96,5%) e média (3,5%)..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Na data de 11/03/2013, O Sr. Gelvani Francisco de Gouvea formalizou processo sob o número de protocolo 02020000135/13 com a finalidade de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na Fazenda Catas Altas, município de Biquinhas/MG;
- " A vistoria foi realizada em 28/07/2014 pelo Técnico Gestor do processo Vinicius Nascimento Conrado, MASP 1.132.723-6;
- " Em 06/08/2014 foram solicitadas, através de ofício, informações complementares ao processo;
- " Estas informações foram entregues em 21/11/2014;
- " O parecer técnico foi emitido em 21/01/2015.

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 20,24 ha, sendo que é solicitada outra área de 83,6588 ha de campo cerrado sem rendimento lenhoso. É pretendido com a intervenção requerida a realização de atividade de silvicultura de eucalipto em uma área correspondente a 103,8988 ha. O material lenhoso oriundo da intervenção será convertido em carvão vegetal nativo.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Catas Altas, localizada no Município de Biquinhas, possui área total de 340,0847 ha, correspondente a 8,5021 módulos fiscais. Está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Morada Nova de Minas sob a matrícula 4.990, Livro 2-AAC, Folha 157/158 e cadastrado no INCRA sob o número 417.033.004.570-9.

O clima do município enquadra-se no tipo Tropical com nítida estação seca no inverno e estação chuvosa no verão. As chuvas ocorrem principalmente entre os meses de outubro e março, com a maior incidência no bimestre de dezembro e janeiro. O relevo na área do empreendimento é predominantemente ondulado e suave ondulado. Quanto ao solo predomina a classe dos Neossolos litólicos.

Atualmente, dos 340,0847 ha de área da propriedade, 21,2660 ha são de silvicultura de eucalipto. O restante é composto vegetação nativa (56,4183 ha de APP, 68,0569 ha de Reserva Legal e 194,3435 ha de vegetação remanescente). A vegetação nativa se divide em área de campo cerrado e cerrado.

O imóvel está localizado dentro dos domínios do Bioma Cerrado.

3.1 Análise da propriedade através do zoneamento ecológico econômico de Minas Gerais - ZEE

Com relação ao solo, sabe-se que a susceptibilidade à erosão se dá em função de características do próprio solo, e também em função de fatores intrínsecos como chuvas e cobertura vegetal. Neste caso, a vulnerabilidade do solo foi classificada como muito alta, devido ao solo raso, a existência de pouca vegetação arbórea e a declividade do solo.

A integridade da flora foi classificada como alta (64,55%), muito alta (26,12%) e média (9,33%). Por sua vez a integridade da fauna foi considerada como baixa para toda área.

Como se trata de pedido para supressão de vegetação nativa, foi avaliado a prioridade para conservação da flora, e esta foi classificada como muito baixa. A vulnerabilidade natural variou entre as classes alta (96,5%) e média (3,5%).

3.2 Da Reserva Legal:

A Reserva Legal da propriedade foi indicada no CAR com área de 68,1078 ha. A averbação à margem da matrícula do registro do imóvel é de 68,0569 ha e foi feita em 30/09/2011. Em vistoria, verificou-se que a área se encontra preservada, composta de vegetação de cerrado e campo cerrado.

3.3 Do Cadastro Ambiental Rural:

Foram apresentados os recibos de inscrição estadual e federal, demonstrando que o cadastro foi sincronizado ao sistema nacional, indicando às áreas de Reserva Legal, APP e remanescentes de vegetação nativa.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Trata-se de solicitação para supressão:

- de área de campo cerrado sem rendimento lenhoso, ocupando área de 83,6588 ha
 - de cobertura vegetal nativa com destoca de cinco fragmentos de cerrado strictu senso em uma área correspondente a 20,24 ha.
- As áreas de cada fragmento de cerrado são: 2,1431 ha, 7,9590 ha, 7,7016 ha, 0,5748 ha e 1,8615 ha.

A supressão das áreas de campo cerrado e cerrado sensu stricto são para implantação de silvicultura de eucalipto. O material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade produção de carvão vegetal nativo.

As áreas solicitadas para supressão de vegetação nativa são caracterizadas pela presença de vegetação de cerrado e campo cerrado. Os Fragmentos almejados para supressão e destoca possuem indivíduos esparsos com troncos tortuosos, cascas corticeiras e bifurcações, com dossel não ultrapassando quatro metros de altura, com presença de sub-bosque com pequenos arbustos e herbáceas. Foram avistadas em vistoria espécies como: cagaita, murici rosa, tambu do campo, jatobá, lixeira e laranjeiras; entre outras espécies típicas do bioma cerrado.

Conforme o inciso IV do Artigo 9º da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, foi apresentado inventário florestal para a intervenção e este foi realizado pelo Engenheiro Florestal Gustavo de Oliveira Mendonça, CREA/BA 50.470/D, ART 1420120000000798494. Foi utilizada amostragem casual simples dentro dos cinco fragmentos de cerrado sensu stricto.

"Art. 9º - O processo para intervenção ambiental deve ser instruído com:

IV - Plano de Utilização Pretendida Simplificado nos casos de intervenções em áreas menores que 10 (dez) hectares e Plano de Utilização Pretendida com inventário florestal para as demais áreas, conforme Anexos II e III, desta Resolução Conjunta." (Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013)

Inventário Florestal - foram alocadas 10 unidades amostrais nas dimensões de 20 x 40 metros (800 m²), totalizando em 0,8 ha. O erro de amostragem foi de 7,54%. Foram amostrados nas parcelas indivíduos com DAP ? 4,70 cm (CAP ? 15,00 cm).

" Dentre as espécies restritas e imunes de corte foi constatada a ocorrência da *Tabebuia ocharacea* Atandl (Caraíba) que se encontra amparada pela Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

" Diâmetro médio do DAP de 9,70 cm

" Rendimento volumétrico médio de 20,5948 m³/ha para um intervalo de confiança de 19,0597 m³/ha a 22,1699 m³/ha; ou 10,2974 MDC/ha para um intervalo de confiança de 9,5299 MDC/ha a 11,085 MDC/ha

4.1 Finalidade do Produto/Subproduto:

Considerando 20,5948 m³/ha, o rendimento lenhoso total esperado para a área de intervenção (20,24 ha) é de 416,8388 m³.

Considerando que deve ser subtraído o volume das espécies restritas e imunes de corte (0,0544 m³/ha), espera-se um rendimento lenhoso total de 416,7844 m³.

Considerando que será realizada a destoca da área, espera-se um incremento de 10 m³/ha (ANEXO I, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº1933, de 08 de outubro de 2013), aumentando o rendimento total para 619,1844 m³ de material lenhoso.

Considerando que a material lenhoso será convertido em carvão vegetal nativo e utilizando o fator de conversão do ANEXO I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº1933 teremos que o rendimento total do material lenhoso encontrado corresponde a 309,5922 MDC ou 15,2961 MDC/ha.

4.2 Recomendações para as espécies imunes e restritas de corte, ameaçadas de extinção e para espécies frutíferas:

" Todas as espécies lenhosas imunes de corte e protegidas por lei, tal como indivíduos de *Tabebuia ocharacea* Atandl (Caraíba) relatados pelo inventário florestal anexado ao processo e que se encontram amparados pela Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012, deverão ser preservadas na área a ser desmatada (Ipê, Gonçalo, Aroeira, etc) quando constatados durante a supressão da vegetação nativa.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1) Supressão da vegetação com diminuição da biodiversidade local

Medidas mitigadoras: Preservar áreas de Reserva Legal, cercando-as e protegendo-as contra o fogo e o pisoteio de animais domésticos. Preservar as espécies ameaçadas de extinção e imunes de corte

2) Exposição do solo deixando-o susceptível à erosão; Compactação do solo devido ao uso de máquinas durante as atividades de supressão e implantação da silvicultura; Redução da infiltração da água no solo;

Medidas mitigadoras: Implantação do cultivo após a limpeza da área a fim de diminuir o tempo de exposição do solo e conseqüentes processos erosivos; Implantar práticas conservacionistas do solo como construção de barraginhas; Evitar realizar operações de destoca e transporte de material em épocas chuvosas, já que o tráfego de máquinas em solo molhado aumenta a possibilidade de compactação do solo; Antes do plantio e no decorrer da execução de atividade de silvicultura, realizar correções e adubações de acordo com o nível de fertilidade do solo e sob orientação de profissional habilitado; Executar terraceamento da área de cultivo.

3) Diminuição do abrigo e alimentação da fauna, afugentamento da fauna em decorrência da utilização de máquinas e equipamentos que produzem ruídos;

Medidas mitigadoras: Reforçar o cuidado com a preservação da Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

4) O lançamento de poluentes na atmosfera, oriundos da queima de combustíveis fósseis; A produção de ruídos e poeiras.

Medidas mitigadoras: Regulação e manutenção periódica do maquinário utilizado nas atividades.

6. Conclusão:

Sugere-se o DEFERIMENTO desta solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca da área de 20,24 ha de cerrado sensu stricto e supressão da área de campo cerrado com 83,6588 ha, na Fazenda Catas Altas, município de Biquinhas, pertencente a Gelvani Francisco de Gouvêa e Vanderlei Francisco de Gouvêa, considerando que:

- o empreendimento não se encontra em área prioritária para conservação;
- a área está inserida no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado e campo cerrado;
- Não foram constatadas na propriedade áreas subutilizadas ou degradadas;
- possui áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente devidamente indicadas pelo Cadastro Ambiental Rural e em bom estado de preservação;

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA ASF ou pelo Superintendente.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental:

Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905/2013.

8. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- 1) Deve-se preservar as espécies protegidas pela legislação vigente, como por exemplo Ipê amarelo (Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012), Pequi (Lei Estadual 10.883, alterada pela Lei estadual 13.965/20.308), Gonçalo-Alves (PORTARIA NORMATIVA IBAMA Nº 83/91), braúna (PORTARIA NORMATIVA N.º 83/91), etc; quando constatadas durante a intervenção;
- 2) Implantar práticas conservacionistas do solo como barraginhas; Evitar realizar operações de destoca e transporte de material em épocas chuvosas para evitar compactação do solo; Realizar preparo do solo (correções e adubações) de acordo com o nível de fertilidade do solo e sob orientação de profissional habilitado; Regulação e manutenção periódica do maquinário utilizado nas atividades.
- 3) Após a intervenção da área, dar utilização imediata a área liberada e fica proibido o abandono da área, sujeito a multa;
- 4) O empreendedor deverá cumprir as medidas mitigadoras e compensatórias citadas no Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal juntado a este processo;
- 5) O empreendedor deverá requerer junto a SUPRAM-ASF as demais autorizações ambientais necessárias (AAF, outorga, etc);
- 6) As coordenadas da área de supressão são: fragmento 1 X440.705,3114 e Y 7.932.489,7217; fragmento 2 X441.310,7731 e Y7.932.174,3083; fragmento 3 X442.092,1510 e Y7.931.732,3146; fragmento 4 X442.028,6639 e Y7.930.588,6240; e fragmento 5 X441.487,4802 e Y7.932.049,1394, Datum Sirgas 2000, Fuso 23 K.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

VINICIUS NASCIMENTO CONRADO-ACESSANDO POMPEU - MASP: 1 _____

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 28 de julho de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

PARECER JURÍDICO - ASJUR/SUPRAM ASF
PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de vegetação nativa com destoca em uma área correspondente à 20,24 HA, e outra supressão de vegetação nativa sem destoca em uma área correspondente à 83,6588 visando a realização de silvicultura de eucalipto.

A intervenção pretendida ocorrerá no imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Morada Nova de Minas-MG, sob o nº 4.990, denominada como Fazenda Catas Altas, de propriedade dos requerentes, Gelvani Francisco de Gouveia, e Venderlei Francisco de Gouveia, conforme a cópia da matrícula juntada aos autos à fl. 12,13 e 14..

De acordo com o registro de imóveis a propriedade possui 340,0847 HA.

O processo foi devidamente instruído com a documentação necessária prevista no art. 9º da Resolução Conjunta 1905/2013 SEMAD/IEF. Foram apresentados: o requerimento à fl.177; a comprovação da propriedade, conforme já informado; o inventário florestal nas fls. 25/50, o plano de utilização pretendida nas fls.23/58 ; a planta topográfica à fl. 174, e roteiro de acesso ao imóvel descrito na capa dos autos.

Para comprovação da demarcação da reserva legal, foi apresentado o protocolo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), bem como o recibo federal à f. 167/173 em cumprimento ao Adendo à Instrução de Serviço Conjunta nº 01/2014 SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12, à Lei Estadual 20.922/2013 e à Instrução de Serviço nº 02/2014 do Ministério do Meio Ambiente.

Consta nos autos a Certidão Negativa de Débitos Florestais em observância à Resolução SEMAD 1.141/10 que alterou a 412/05. De acordo com as informações constantes nos autos do processo as atividades não são passíveis de Autorização Ambiental de Funcionamento ou Licença Ambiental.

O analista ambiental informa, em seu parecer, que a propriedade está localizada no bioma cerrado e pertence à bacia hidrográfica do rio São Francisco, e ainda, que a fitofisionomia encontrada é de cerrado e campo cerrado.

Ademais, foram encontradas espécies como cagaita, murici rosa, tambu do campo, jatobá, lixeira, laranjeiras, dentre outras espécies típicas do bioma cerrado.

Tecnicamente, concluiu-se pelo deferimento do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca da área de

20,24 há de cerrado sensu stricto e supressão da área de campo cerrado com 83,6588, pautando por medidas mitigadoras. De acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, em seu art. 16, I, a COPA é competente para o julgamento da regularização da supressão de cobertura vegetal nativa com destoca ou sem destoca para uso alternativo do solo de intervenções ambientais não integradas ao processo de licenciamento ambiental.

Segundo a Analista foi constatada a ocorrência de *Tabebuia Ocharacea Atandl* (Caraíba) que deverá ser preservada, por se tratar de espécie de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, devido a sua tutela pela Lei nº 20.308/12 que alterou a Lei nº 10.883/1992. Portanto, estas árvores deverão ser preservadas, bem como as demais árvores protegidas que forem constatadas durante a supressão, não sendo objeto de autorização.

Ante o exposto, em obediência às normas legais, considerando os elementos de fato e de direito constantes no processo, bem como as informações técnicas, o parecer é no sentido de que a supressão de vegetação nativa com destoca em 20,24 HA e a supressão da vegetação nativa sem destoca em 83,6588 HA, é passível de autorização para implantação de atividade de silvicultura de eucalipto, devendo ser obedecidas as observações técnicas e jurídicas.

Por fim, deverá comprovar o pagamento dos emolumentos, bem como das taxas, cujo valor será proporcional ao material lenhoso.

Prazo de Validade do DAIA: 2 anos.

Divinópolis, 06 de agosto de 2015.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

DÉBORA DE ALMEIDA SILVA - 1.379.692-5 _____

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 26 de agosto de 2015